



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES/RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 (DECRETO 10.024/2019) TIPO DE
JULGAMENTO: MELHOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE
PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA A FROTA
MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES.**

O PREFEITO DE CAMPINA DAS MISSÕES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão Para registro de Preços, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresas para o **fornecimento de PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 115/2020.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia 10 de AGOSTO de 2022, às 08h, podendo as propostas e documentos ser enviados até às 08h desta mesma data, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

As empresas que desejam participar do Certame PE 043/2022, deverão acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS) pelo sítio <http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores> e fazer o CFE/CRC para habilitação.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **Pneus e Câmaras de Ar para diversas Secretarias do Município de Campina das Missões**. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no **Pregão Online Banrisul** e as especificações constantes neste edital, prevalecerão as últimas.

ITEM	MAX	MÍN	UNID	DESCRIÇÃO
01	28	20		PNEU NOVO 1000X20 BORRACHUDO Medida: 1000 – 20 50% ASFALTO E 50% TERRA Largura Mínima: 10.00’’ Perfil: 100 Aro: 20 Índice de Peso: 146 - 3000 kg 142 - 2650 kg Índice de Velocidade: K - 110 km/h Tipo: Carga
			UNID	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

				Quantidade de Lonas: 16 Profundidade do Mínima do Sulco: 23mm Diamento Total: 1028mm Construção: Radial Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
02	18	15	UNID	PNEU NOVO 1000X20 LISO Medida: 1000X20 50% ASFALTO E 50% TERRA Largura Mínima: 10.00'' Perfil: 100 Aro: 20 Índice de Peso: 146 - 3000 kg 143 - 2725 kg Índice de Velocidade: K-110km/h Tipo: Carga Quantidade de Lonas: 16 Profundidade do Mínima do Sulco: 16mm Construção: Radial Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
03	18	15	UNID	PNEU NOVO 1400x24 Medida: 1400x24 Largura Mínima: 14.00'' Modelo: G2/L2 Aro: 24 Índice Mínimo de Peso: 7.200kg Tipo: OTR Quantidade de Lonas: 16 Profundidade do Mínima do Sulco: 25mm Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
04	25	20	UNID	PNEU NOVO 1400x24 28 LONAS E3 Medida: 1400x24 Largura Mínima: 14.00'' Modelo: E3 Aro: 24 Profundidade de Sulcos: 32NDS Diametro externo: 53.9 Largura Total (In.): 14.8 Raio Estático (In.): 21.0 Pneu de Carga Máxima (LBS): 14131 Quantidade de Lonas: 28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

				Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
05	15	12	UNID	PNEU NOVO 17.5/25 Medida: 17.5-25 16PR G2/L2 TL Largura Mínima: 37cm Modelo: G2/L2 Aro: 24 Tipo: OTR Quantidade de Lonas: 16 Profundidade do Mínimo do Sulco: 24.5mm Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
06	08	05	UNID	PNEU NOVO 900x20 LISO Medida: 900x20 50% ASFALTO E 50% TERRA Largura Mínima: 9.00'' Modelo: T-2100 Aro: 20 Velocidade: 110 km/h Índice Mínimo de Peso: 141 - 2575 kg 137 - 2300 kg Tipo: Carga Quantidade de Lonas: 14 Construção: Radial Profundidade Mínima do Sulco: 14mm Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
07	17	12	UNID	PNEU NOVO 900x20 BORRACHUDO Medida: 900x20 50% ASFALTO E 50% TERRA Largura Mínima: 9.00'' Modelo: T-2100 Aro: 20 Velocidade: 110 km/h Índice Mínimo de Peso: 141 - 2575 kg 137 - 2300 kg Tipo: Carga Quantidade de Lonas: 14 Construção: Radial Profundidade Mínima do Sulco: 18mm Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

08	18	16	UNID	PNEU NOVO 175/70 R13 Medida: 175/70 R13 Largura Mínima: 175 mm Aro: 13 Velocidade: T - 190 km/h Índice Mínimo de Peso: 82 - 475 kg Tipo: Carro Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
09	18	16	UNID	PNEU NOVO 225/ R16C Medida: 225/65 R16C Aro: 16 112/110R Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
10	14	12	UNID	PNEU NOVO 215/75 R17.5 LISO Medida: 215/75 R17.5 DE USO MISTO Largura Mínima: 215 mm Aro: 17.5 Velocidade: J- 100 km/h Índice Mínimo de Peso: 135 – 2180 kg 133 – 2060 kg Quantidade de Lonas: 18 Tipo: Carga Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
11	14	12	UNID	PNEU NOVO 215/75 R17.5 BORRACHUDO Medida: 215/75 R17.5 Largura Mínima: 215 mm Aro: 17.5 Velocidade: J- 100 km/h Índice Mínimo de Peso: 126 - 1700 kg , 124 - 1600 kg Quantidade de Lonas: 12 Tipo: Radial Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
12	10	08		PNEU NOVO 195/75 R16 Medida: 195/75 R16 Largura Mínima: 195 mm Aro: 16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

			UNID	Velocidade: R – 170 km/h Índice Mínimo de Peso: 105 – 975 kg (107/105) Tipo: Utilitário Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
13	18	16	UNID	PNEU NOVO 185/60-R15 Medida: 185/60-R15 Aro: 15 Velocidade: H Índice Mínimo de Peso: 88/H Tipo: Carro Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
14	10	08	UNID	PNEU NOVO 165/70 R14 Medida: 165/70 R14 Largura Mínima: 165 mm Aro: 14 Velocidade: T - 190 km/h Índice Mínimo de Peso: 81 - 462 kg Tipo: Carro Tipo de Construção: Radial Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
15	10	08	UNID	PNEU NOVO 275/80 R22.5 LISO Medida: 275/80 R22.5 – USO MISTO Largura Mínima: 275mm Aro: 22.5 Velocidade: k - 110 km/h Índice Mínimo de Peso: 146 - 3000 kg 149 - 3250 kg Tipo: Carga Tipo de Construção: Radial Quantidade de Lonas: 16 Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
16	22	20		PNEU NOVO 275/80 R22.5 BORRACHUDO Medida: 275/80 R22.5 V- USO MISTO Largura Mínima: 275mm Aro: 22.5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

			UNID	Velocidade: K - 110 km/h Índice Mínimo de Peso: 149 - 3250 kg146 - 3000 kg Tipo: Carga Tipo de Construção: Radial Quantidade de Lonas: 16 Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
17	14	12	UNID	PNEU NOVO 205/75 R16C Medida: 205/75 R16C Largura Mínima: 205mm Aro: 16 Velocidade: R – 170Km/h Índice Mínimo de Peso: 110 - 1060 kg (110/108R) Tipo: Utilitários Tipo de Construção: Radial Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
18	10	08	UNID	PNEU NOVO 205/65 R15 Medida: 205/65 R15 Largura Mínima: 205mm Aro: 15 Velocidade: H- 210 km/h Índice Mínimo de Peso: 94 - 670 kg Tipo: Carro Tipo de Construção: Radial Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
19	30	28	UNID	PNEU NOVO 175/70 R14 Medida: 175/70 R14 Largura Mínima: 175mm Aro: 14 Velocidade: T - 190 km/h Índice Mínimo de Peso: 88 - 560 kg Tipo: Carro Tipo de Construção: Radial Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

20	10	08	UNID	PNEU NOVO 175/65/ R14 Medida: 175/65 R14 Largura Mínima: 175mm Aro: 14 Velocidade: H - 210 km/h Índice Mínimo de Peso: 81 - 462 kg Tipo: Carro Tipo de Construção: Radial Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADETITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
21	24	20	UNID	PNEU NOVO 195/65 R15 Medida: 195/65 R15 Largura Mínima: 195mm Aro: 15 Velocidade: V - 240 km/h Índice Mínimo de Peso: 91 - 615 kg Tipo: Carro Tipo de Construção: Radial Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADETITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
22	06	04	UNID	PNEU NOVO 185 R14C Medida: 185 R14C Largura Mínima: 185mm Aro: 14 Velocidade: R - 170 km/h Índice Mínimo de Peso: 102 - 850 kg 100 - 800 kg Tipo: Carga Tipo de Construção: Radial Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADETITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
23	06	04	UNID	PNEU NOVO 245/70 R16 Medida: 245/70 R16 Largura Mínima: 245mm Aro: 16 Velocidade: T - 190 km/h Índice Mínimo de Peso: 111 - 1090 kg Tipo: Camioneta HT Tipo de Construção: Radial Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

				PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
24	08	06	UNID	PNEU NOVO 700-16 LISO Medida: 700-16 LISO Largura Mínima: 210 " Aro: 16 Índice Mínimo de Peso: 1.225kg Tipo: Carga Tipo de Construção: Radial Quantidade de Lonas: 10 Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
25	22	20	UNID	PNEU NOVO 12-16.5 Medida: 12-16.5 Largura Mínima: 27.50cm Aro: 16.5 Tipo: Pneu Agrícola Tipo de Construção: Diagonal Quantidade de Lonas: 12 Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
26	18	16	UNID	PNEU NOVO 19.5I-24 Medida: 19.5I-24 Largura Mínima: 19.5 Aro: 24 Tipo: Pneu Agrícola Tipo de Construção: Simétrico Quantidade de Lonas: 12 Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
27	12	10	UNID	PNEU NOVO 12.5/80-18 Medida: 12.5/80-18 Largura Mínima: 12,5 Aro: 18 Tipo: Pneu Agrícola Tipo de Construção: Simétrico Quantidade de Lonas: 12 Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

				FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
28	06	04	UNID	PNEU NOVO 23.1-30 Medida: 23.1-30 Aro: 30 Tipo: Pneu Agrícola Tipo de Construção: CONVENCIONAL Quantidade de Lonas: 12 Lonas Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
29	06	04	UNID	PNEU NOVO 14.9-28 Medida: 14.9-28 Aro: 28 Tipo: Pneu Agrícola Tipo de Construção: CONVENCIONAL Carga Máxima: (Kg): 1615- Pressão de Ar (Lb / Pol2) Quantidade de Lonas: 08 Lonas Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
30	04	02	UNID	PNEU NOVO 6.00-16 Medida: 6.00-16 Largura Mínima: 6.00 Aro: 16 Tipo: Pneu Agrícola Velocidade Máxima: 30Km/h Quantidade de Lonas: 6 Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
31	08	02	UNID	PNEU NOVO 5.60-15 Medida: 5.60-15 Largura Mínima: 14cm Aro: 15 Índice Mínimo de Peso: 79Kg Tipo: Carro Tipo de Construção: Radial Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
32	08	06		PNEU NOVO 3.00-8 Medida: 300/8 Aro: 08 Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

			UNID	
33	04	02	UNID	PNEU NOVO 5.00-12 Medida: 5.00-12 Aro: 12 Tipo: Pneu Agrícola Quantidade de Lonas: 4 Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
34	15	12	UNID	PNEU NOVO 225/65-16 Medida: 225/65-16 Aro: 16 Índice Mínimo de Peso: 112 – 1120 kg Tipo: Vans/Sem Câmara Quantidade de Lonas: 08 Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
35	28	25	UNID	PNEU NOVO 205/60R16 Medida: 205/60R16 Aro: 16 Índice Mínimo de Peso: 92 – 630 kg Tipo: Sem Câmara Construção: Radial Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
36	14	12	UNID	PNEU NOVO RADIAL 225/75-16C Medida: 225/75-16C Aro: 16 Construção: Radial Largura Mínima: 225mm Índice Mínimo de Peso: 112 - 1120 kg Índice de Velocidade: R -170km/h Tipo: Vans/Sem Câmara Quantidade de Lonas: 08 Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
37	08	06		PNEU NOVO RADIAL 215/65 R16 Medida: 215/65 R16 Aro: 16 Construção: Radial Largura Mínima: 215 mm Índice Mínimo de Peso: 98 - 750 kg Índice de Velocidade: T - 190 km/h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

			UNID	Tipo: Suv / Caminhonete Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
38	15	12	UNID	PNEU NOVO RADIAL 17.5X25 Medida: 17.5X25 Capacidade de Carga (PR): 16 Pressão de Ar Lb/Pol²: 69 Carga Máxima (kg): 7300 Largura da Secção sem Carga (mm): 445 Diâmetro Externo (mm): 1348 Aro de Medição (pol.): 14 Profundidade de Sulco (mm): 24.5 Pneu Sem Câmara A banda de rodagem deverá ser composta de borracha especialmente projetada para aplicações de nivelamento e carregamento em todos os tipos de terreno, possuir centro de rodagem reforçado. Possuir os ângulos das barras mecanismo de autolimpeza, estabilidade lateral e excelente tração. Deverá possuir carcaça reforçada em tramas de aço ou material com alta resistência a cortes e perfurações. Deverá possuir alto poder de recapagem da carcaça. Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
39	15	12	UNID	CÂMARA DE AR NOVA 1.000X20 Medida: 1000X20 VÁLVULA LONGA Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
40	28	24	UNID	CÂMARA DE AR NOVA 1.400X24 Medida: 1400X24 VÁLVULA CURTA Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
41	24	20	UNID	CÂMARA DE AR NOVA 19.5L - 24 Medida: 19.5L – 24 VÁLVULA CURTA Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
42	10	08	UNID	CÂMARA DE AR NOVA 900X16 Medida: 900X16 VÁLVULA CURTA Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
43	10	08	UNID	CÂMARA DE AR NOVA 17.5X25 Medida: 17.5X25 VÁLVULA CURTA Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
44	04	02		CÂMARA DE AR NOVA 5.60-15 Medida: 5.60-15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

			UNID	Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
45	08	06	UNID	CÂMARA DE AR NOVA 900X20 Medida: 900X20 VÁLVULA LONGA Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
46	04	02	UNID	CÂMARA DE AR NOVA 5.00-12 Medida: 5.00-12 Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
47	20	16	UNID	CÂMARA DE AR NOVA 12-16.5 Medida: 12-16.5 VÁLVULA CURTA Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
48	12	10	UNID	CÂMARA DE AR NOVA 12.5/80-18 Medida: 12.5/80-18 VÁLVULA CURTA Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
49	04	02	UNID	CÂMARA DE AR NOVA 6.00-16 Medida: 6.00-16 VÁLVULA CURTA Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
50	05	04	UNID	CÂMARA DE AR NOVA 700-16 Medida: 700-16 VÁLVULA CURTA Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
51	05	04	UNID	CÂMARA DE AR NOVA 750-16 Medida: 750-16 VÁLVULA CURTA Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
52	08	06	UNID	CÂMARA DE AR NOVA 215/75 R17.5 Medida: 215/75 R17.5 VÁLVULA CURTA Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
53	12	10	UNID	CÂMARA DE AR NOVA 23.1-30 Medida: 23.1-30 válvula: tr218a (com base de borracha, equipada com involucrio, porca recartilhada e tampa plástica preta). Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
54	12	10	UNID	CÂMARA DE AR NOVA 14.9-28 Medida: 14.9-28 TRATOR AGRÍCOLA ARO 28 Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

1.2 A entrega dos produtos deverá ser no seguinte endereço: Avenida Santa Teresa, 821, centro, cidade de Campina das Missões/RS, em até 15 (quinze) dias contados da ordem de fornecimento da Administração, em horário de expediente.

a) Os produtos deverão ser originais de fábrica, primeira linha, NÃO RECAUCHUTADOS, NÃO REFORMADOS E NÃO REMOLDADOS;

b) Os pneus deverão ter data de fabricação (DOT) não superior a 12 (DOZE) meses na data de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

entrega ao Município.

c) Os produtos deverão estar em conformidade com **as normas e padrões** da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor.

d) Os produtos fornecidos deverão estar **de acordo com as disposições contidas nas seguintes Portarias INMETRO** (ou outras em sua substituição): Nº554, de 29 de outubro de 2015, nº 05, de 14/01/2000, em especial no que se refere a sua identificação, conforme o anexo “A” da Portaria, item 4. **“Requisitos: Características a serem Identificadas nos Pneus”**. nº 205, de 17/06/2008; nº 165, de 30/05/2008; nº 083, de 13/03/2008; nº 482, de 07/12/2010; nº 267, de 21/06/2011; nº 399, de 11/10/2011; nº 544, de 25/10/2012, entre outras aplicáveis.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

2.1.1 estejam cadastrados e habilitados junto à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou www.celic.rs.gov.br, também, www.compras.rs.gov.br e/ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br;

2.1.2 atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta;

2.2 Não poderão participar deste Pregão as empresas:

2.2.1 com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;;

2.2.2 que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com o Município de Campina das Missões/RS;

2.2.2.1 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual (vide Lei Estadual nº 11.389/99) ou Municipal;

2.2.4 em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

2.2.5 em consórcio;

2.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3.1 O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.3.2 A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.3.3 A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.3.4 A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

2.3.4.1 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

2.4 DO CREDENCIAMENTO

2.4.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.4.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

<https://pregaobanrisul.com.br/> ou solicitadas por meio dos seguintes endereços de e-mail: licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br.

2.4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.4.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

2.4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.2.1 do cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 2.2.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.3 que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

3.2.3.1 A Microempresa ou empresa de pequeno porte que desejam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, conjuntamente com a proposta, a declaração firmada pelo contador da empresa (devidamente identificado pelo número do seu registro profissional) de que esta possui direito ao gozo dos benefícios previstos na LC 123/2006.

3.3 Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

3.4 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via sistema após a aceitabilidade da proposta final, conforme item 5.1 deste Edital.

3.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24h00min.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico até às 08h, observando as diretrizes do **Edital PE 043/2022**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos, frete, transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

obrigações assumidas.

4.2.1 A proposta de preços inicial deverá conter, além das características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

a) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

4.2.2 A proposta final deverá manter inalteradas a características, bem como a marca e modelo indicados E DEVERÁ SER ENCAMINHADA ACOMPANHADA DO PROSPECTO DO PNEU.

4.2.3 Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 Até a data e horário limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

4.6 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.8 a proposta final assinada e atualizada, deverá ser encaminhada em meios físicos conforme item 11.1.1 acompanhada do PROSPECTO referente ao item cotado contendo especificações e marca do produto.

4.8.1 O envio em meios físicos poderá ser dispensado para as empresas que apresentarem a proposta final assinada digitalmente pelo representante legal da empresa.

4.3 – Do Julgamento da Propostas

4.3.1 – verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a empresa autora da proposta de valor mais baixo para cada ITEM e as das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores aquelas poderão fazer novos lances, sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

4.3.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

4.3.3 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances, ou será dada ordem conforme estabelecida em sistema;.

4.3.4 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

4.3.5 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.2.3, deste edital.

4.3.5.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

4.3.5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.2.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

4.3.6. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.3.5 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.3.7. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

4.4 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

4.5 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 17 deste edital.

4.6– Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes credenciados.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados:

5.1.1 - DECLARAÇÃO de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (ANEXO III).

5.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ / MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

- c) **Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- a) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (ANEXO II);

5.1.5– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da proposta.

5.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) *Declaração do licitante vendedor de pneus novos de que possui corpo técnico responsável para análise de qualquer tipo de garantia e, de que, em caso de acionamento, a reposição do produto se dará no prazo máximo de 72 horas.*
 - b) *Para produtos de fabricação nacional é exigido a apresentação do Certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal, emitido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, comprovando que o fabricante dos pneus novos, atende ao CONAMA, especialmente à Resolução nº 416, de 30 de setembro de 2009. Para produtos de origem estrangeira é necessária a apresentação do certificado de regularidade de cadastro técnico emitido pelo IBAMA para importação de pneus.*
 - c) *Para os pneus novos, apresentar certificado do INMETRO, exceto quando houver resolução contrária (Ex.: pneus “fora de estrada”), de acordo com a Portaria INMETRO nº482 de 07/12/2010 e Portaria INMETRO/MDIC 267 de 21/06/2011.*
 - d) Atestado de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos
- Obs.: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto

5.2 – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 5.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, após a sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.3.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.3.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 5.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a efetuar o acesso ao sítio www.cellic.rs.gov.br, também, www.compras.rs.gov.br e/ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.3.3 - O benefício de que trata o item 5.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 11.2.1, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.1, aliena *a*, deste edital.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.2.1 o LICITANTE deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.4.3.2 deste Edital.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6.5 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.1.1 Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.5. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

7.5.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.5.3. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.5.4 pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.5.5 verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.5.6 pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.5.7 verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

7.5.8. estudos setoriais

7.5.9 consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.5.10 demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.6 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

7.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro e, somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.9.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9.4. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de R\$1,00 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.5 O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputa, previamente estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período (randômico) de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão ser efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

públicos e sucessivos, observando as regras constantes do item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.8 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, sendo observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993 para aferir a proposta vencedora. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.1 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.4 e 5.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.1.1 A documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, em meio físico, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (data postagem), contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo pregoeiro, em envelope opaco e lacrado, ao seguinte endereço contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1.1.1 EM CASO DE ASSINATURA DIGITAL DA PROPOSTA FINAL E DEMAIS DECLARAÇÕES, DATADAS COM A DATA DO CERTAME, A EMPRESA PODERÁ SER EXIMIDA DO ENVIO POR CORREIO

11.1.2 Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, devendo ser rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.2.1 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso. A manifestação de interposição de recurso deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 minutos, a contar do encerramento da sessão.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, esgotados todos os prazos recursais, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar a ATA de Registro de Preços. Excepcionalmente a Administração Municipal poderá aceitar contrato assinado por meio de assinatura digital, sendo permitido o envio do contrato original devidamente assinado pela licitante via Correios.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.3.1 A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 11.1.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

14.4 A empresa deverá entregar os materiais objetos desta licitação em até 15 (quinze) dias úteis após o pedido, o atraso injustificado na entrega dos equipamentos sujeitará a licitante as penalidades previstas no item 16.1.

14.5 - O prazo de que trata o item 14.4 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.6 Verificada a desconformidade de algum item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14.8 Os materiais a serem entregues deverão estar adequadamente acondicionados de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

14.9 A nota fiscal Eletrônica (de acordo com o protocolo ICMS 85) deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1 – O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido, obrigatoriamente, tenha sido feito antes da solicitação de aquisição de material e/ou realização de itens pelo órgão gerenciador, acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

15.2 – Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

15.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c) Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- d) Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do Contrato;*
- e) Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;*
- f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;*
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br.

17.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão respondidas via e-mail e divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.campinadasmissoes.rs.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

18.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Campina das Missões/RS, 21 de JULHO de 2022.

Carlos Justen
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO I
MINUTA DA ATA REGISTRO PREÇOS
(Pregão Eletrônico) Nº 043/2022

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2021, nas dependências da Administração Municipal de Campina das Missões, sito à Av. Santa Teresa, nº 821, Centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Município de Campina das Missões, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Carlos Justen, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as empresas _____, doravante denominadas **FORNECEDORES**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto, resolvem firmar a presente ATA, nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8666/93, do Decreto Municipal nº 044/2019 e na conformidade da Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no item 1- DO OBJETO do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 043/2022, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º do Decreto Municipal nº 44/2019, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão¹ ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MAX.	EMPRESA	PREÇO UNIT.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

¹ À Administração caberá decidir pela formalização do contrato, mas somente poderá dispensá-lo se diante das hipóteses previstas no art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis e horário normal de expediente.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP, sempre que solicitado.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão presencial para registro de preços que precedeu a formalização desta Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 03 dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) *Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

resultado: advertência;

b) Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do Contrato;

c) Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393², do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

² Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelos Srs, _____ representando as EMPRESAS REGISTRADAS.

Campina das Missões – RS, em XX de XXXXX de 2022.

Prefeito Municipal

Empresas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NOS QUADROS DA EMPRESA**

(Item 5.1.1) A Empresa (.....Razão social.....), inscrita no CNPJ nº (.....inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou mandatário.